

ORDEM DE SERVIÇO

02/2021

DETERMINA OS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÕES DE CERTIDÃO DE NUMERAÇÃO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, COM FINS DE AUTORIZAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CELESC E ABASTECIMENTO DE ÁGUA PELA SESAN.

1. CONSIDERANDO A LEI FEDERAL LEI 6.766 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO;
2. CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO N. 0005/2014/02PJ/NAV/MPSC DO MPSC, A QUAL ORIENTA QUE SE PASSE A EXIGIR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU HABITE-SE PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES;
3. CONSIDERANDO O INCISO II, DO ARTIGO 17, DA LEI ESTADUAL 17.492/2018, O QUAL DETERMINA QUE AS LIGAÇÕES PROVISÓRIA E PERMANENTE DE ENERGIA ELÉTRICA SÓ SE DÊM RESPECTIVAMENTE ATRAVÉS DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE;
4. CONSIDERANDO O INCISO III, DO ARTIGO 17, DA MESMA LEI ESTADUAL 17.492/2018, O QUAL DETERMINA QUE PARA AS OCUPAÇÕES MULTIFAMILIARES, NO CASO DE LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS, A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO SOMENTE PODERÁ LIBERAR A ENERGIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE PARCELAMENTO DO SOLO E/OU DE APROVAÇÃO DE CONDOMÍNIO;
5. CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 222 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

NORMATIZA-SE:

- SOMENTE SERÁ LIBERADA UMA CERTIDÃO DE NUMERAÇÃO POR LOTE E/OU CONDOMÍNIO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.
- NO CASO DE CONDOMÍNIOS E CASAS GEMINADAS REGULARES, ISTO É, COM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E INDIVIDUALIZAÇÃO NO CADASTRO TRIBUTÁRIO, SERÁ EMITIDA UMA NUMERAÇÃO ÚNICA, SEGUIDA PELA NUMERAÇÃO PRÓPRIA DOS APARTAMENTOS/GEMINADOS INDIVIDUAIS.

*Exemplo para condomínios: Condomínio Ilha do Sol, Rua Taniz, nº1450, apto 101.
Condomínio Ilha do Sol, Rua Taniz, nº1450, apto 102, etc. ...*

Exemplo para casas geminadas: Rua Itajaí, nº 250, Casa 01. Rua Itajaí, nº 250, Casa 02.

- LOTES CADASTRADOS COMO BALDIOS NO SISTEMA TRIBUTÁRIO E DE GEOPROCESSAMENTO MUNICIPAIS NÃO RECEBERÃO NUMERAÇÃO.
- CASAS IRREGULARES INDEPENDENTES CONSTRUÍDAS NO MESMO LOTE RECEBERÃO SOMENTE UMA CERTIDÃO DE NUMERAÇÃO CASO JÁ ESTEJAM CADASTRADAS NO SISTEMA TRIBUTÁRIO E DE GEOPROCESSAMENTO MUNICIPAIS HÁ PELO MENOS 5 ANOS. NESTES CASOS, O INTERESSADO DEVERÁ ASSINAR DE TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO DA OBRA E TERRENO NO PRAZO DE 180 DIAS.
- CONDOMÍNIOS, PARCELAMENTOS E EDIFICAÇÕES IRREGULARES QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS SUPRACITADAS, DEVERÃO PROCEDER COM A REGULARIZAÇÃO DOS MESMOS, PARA OBTENÇÃO DE CERTIDÃO DE NUMERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE LOGRADOUROS.



DAGMAR DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento Urbano

Arq. Dagmar de Oliveira

CAU A155513-8

Secretário de Planejamento Urbano

Prefeitura Municipal de Navegantes